



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2025

PORTARIA Nº. 032/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para instituir o Programa de Governo Digital, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital na Câmara Municipal, visando à modernização dos serviços, à desburocratização, à transparência e à eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a importância de padronizar procedimentos e implementar ferramentas que facilitem o acesso da população aos serviços e informações legislativas;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal de Governo Digital,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo - PGDL.

Art. 2º - O Programa de Governo Digital do Legislativo - PGDL terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - A Secretaria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias transformação digital, com o objetivo de:

- I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2025

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDL serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º - Caberá ao PGDL:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas plataformas.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO;

II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa GDL deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2025

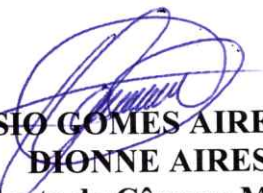
Art. 11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO;
- II - Legislação Municipal;
- III - Transmissão web ao vivo das Sessões Legislativas;
- IV - Carta de Serviços ao Usuário;
- V - Sistema web de Ouvidoria;
- VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VII - Acesso ao Radar da Transparência Pública;
- VIII - Pesquisa de Satisfação ao Usuário;
- IX - Sistema Eletrônico de Gestão Contábil da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

Art. 12 - Os casos omissos desta Portaria deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 27 de maio de 2025.


DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO
DIONNE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração,
publicada por afixação no local de costume, e no Site
da Câmara Municipal em 27/05/2025



ASSINATURA